**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
**PARECER SIMPLIFICADO**

**Referência: Projeto de Lei ordinária nº1920/2025.**
**Relator: Leo Cruz**

Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo da Mata- MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

**I. RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária o projeto de lei ordinária nº 1920/2025 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo da Mata- MG para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 88 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.
Em uma análise abreviada e em conformidade com o parecer do setor contábil desta casa, verificamos que no referido projeto de lei houve a preocupação do poder Executivo em demonstrar, separadamente, os gastos com saúde e educação.

Haja vista os valores estimados no projeto de lei, podemos observar a estrita responsabilidade do município em atender de forma clara e transparente os valores mínimos constitucionalmente exigidos.

**III. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, considerando o parecer contábil a respeito da matéria, bem como a análise feita por esta comissão, somos FAVORÁVEIS a tramitação do projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ |
| Priscila Piassi | Dunga do Riacho | Léo Cruz |
| 1ª suplente CFFO | Vereador | Vereador |